

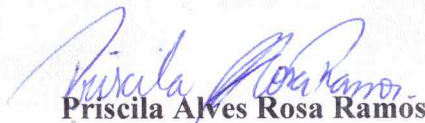


PRORROGAÇÃO Nº 02/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que “A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período”;

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, do Termo de Colaboração nº 023/2023/SMPS/EP, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2025.



Priscila Alves Rosa Ramos

Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais